



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº 2.982 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

ORGANIZA OS QUADROS SETORIAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos na forma dos Anexos à presente Lei, os Quadros Setoriais de cargos da Administração Geral, Desenvolvimento Social, Educação, Saúde e Guarda Municipal.

Art. 2º - Os cargos e vagas postos na presente Lei abrangerão a situação dos Servidores Efetivos e, ainda, àquelas vagas que serão colocadas para realização de Concurso Público, na forma proposta pelo Ministério Público em ajustamento firmado com o município.

Art. 3º - Faz parte integrante desta Lei, Quadro de Correlação dos Cargos, na forma estabelecida pelo Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público, com àqueles que atualmente fazem parte da estrutura administrativa da Prefeitura.

Art. 4º - Os anexos à presente Lei serão parte integrante do Projeto de Lei a ser encaminhado posteriormente à Câmara Municipal com a integralidade das propostas de reforma administrativa e planos setoriais de carreiras e cargos das áreas envolvidas.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento em execução.

Art. 6º - Os atuais servidores dos Quadros Permanentes de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco serão enquadrados nos novos quadros até 60 (sessenta) dias após à vigência desta Lei.

Art. 7º - Até 12 de março do corrente exercício a Prefeitura Municipal de São Francisco apresentará ao Ministério Público o Quadro de Cargos, vagas, requisitos e de atribuições para elaboração do Edital do Concurso Público.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 12 de Março de 2015.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40
